



PROCESSO Nº 10.662/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27/09/2022 (vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, nomeada pelo Decreto nº 1.817/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Rodolpho Perissé, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados, pelo que todos atestam sua plena inviolabilidade.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Labtec Master Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.354/0001-92, representada pela Sra. Juliana Conceição Lucena Coutinho;
2. A empresa DMCF Comercial Cirúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.339/0001-98, representada pelo Sr. Ney Marcio Sant Anna da Conceição;
3. A empresa Tremed Materirias e Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.411/0001-32, representada pelo Sr. João Fernando de Assis Cipriani;
4. A empresa Inter Quality Representações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.229/0001-06, representada pelo Sr. Eduardo Ribeiro Vasconcelos;



PROCESSO Nº 10.662/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

5. A empresa D3 Brazil Suprimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.003/0001-60 representada pelo Sr. Wendell Ribeiro Antunes Gonçalves;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que ambas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes presentes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes classificados. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos no envelope de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Durante o lançamento das propostas no sistema eletrônico de licitações, o Sr. Pregoeiro constatou que havia uma divergência material entre as propostas, no que diz respeito à sua formatação, tendo em vista que algumas das licitantes seguiram o modelo de planilha estabelecido pelo Termo de Referência e outros o modelo de estabelecido pelo Anexo III do Edital. Neste sentido, considerando que o próprio edital dispôs de duas formas distintas de apresentação dos dados, o Sr. Pregoeiro optou por realizar o lançamento de todas as propostas, tendo realizado manualmente os cálculos necessários a viabilizar a adequação de todas às propostas àquilo que consta no sistema eletrônico, mais especificamente no que diz respeito ao valor mensal dos serviços.

Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro alertou aos presentes que, uma vez declarado(s) o(s) vencedor(es), será solicitado que a proposta realinhada pelo(s) licitante(s) será solicitada e deverá ser apresentada de forma adequada ao que se faz necessário para lançamento no sistema de licitações. Todos os presentes declaram-se cientes e de acordo com a questão.

Considerando que a licitação em questão trata de locação de equipamentos de uso médico hospitalar, cuja descrição é eminentemente técnica, o Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para encaminhar as propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, ora Requerente, para análise de aceitabilidade dos itens propostos pelas licitantes.

Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro esclareceu e reforçou a todos que não houve análise de mérito quanto à aceitabilidade das propostas, a qual será feita internamente, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a vista à documentação de proposta inicialmente apresentada não possui característica de análise de mérito, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos.



PROCESSO Nº 10.662/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

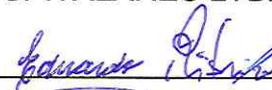

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

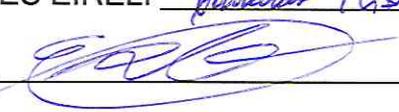

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. 

DMCF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA. 

TREMED MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. 

INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI 

D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA. 

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05773354000192 07593339000198 41319411000132 04339229000106 35741003000160
Tipo de sanção: Decisão Administrativa liminar/cautelar que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação
 Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão
 Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
 Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral
 Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal
 Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2022 10:00:19

Data da última atualização: 27/09/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
 PREGOEIRO
 MAT. 23.038
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DO SUL/RS